



# Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.415, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**“Altera o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.559, de 05 de abril de 2.001, que foi alterado pela lei 2.338, de 02 de abril de 2015 e dá outras providências”.**

**Carolina Araújo de Sousa Veríssimo**, Prefeita de Reginópolis em exercício, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

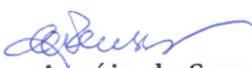
**Art. 1º.** O artigo 18 da Lei Municipal nº 1.559, de 05 de abril de 2.001, que foi alterado pela Lei Municipal 2.338, de 02 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18.** O horário normal de funcionamento do Conselho Tutelar, se dará em dias úteis de segunda a sexta-feira, em dois turnos, das 8:00 às 17:00, ficando estipulada a jornada semanal de cada conselheiro, em 40 horas semanais, incluindo-se na mesma os plantões: noturnos, de finais de semana e de feriados.

**Parágrafo único:** A organização dos plantões, dos serviços e do atendimento à população, ficará a cargo do presidente do conselho, escolhido por seus pares.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 27 de setembro de 2017.

  
**Carolina Araújo de Sousa Veríssimo**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 27 de setembro de 2017.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico